



J.P.

CONTRATO

CONTRATO N.º 2/2020

PROCEDIMENTO DE “CONSULTA PRÉVIA DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE LAPAS – TORRES NOVAS”

---- Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, no edifício sede da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, sito no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º 5 – r/c, em Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

---- **PRIMEIRO: Júlio Manuel dos Reis Clérigo**, casado, natural da Freguesia de Assentiz, Município de Torres Novas, com domicílio profissional no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º 5 – r/c, nesta Cidade, que outorga neste acto na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca**. -----

---- **SEGUNDO: Gonçalo da Silva Pereira**, natural da Freguesia de São Pedro, Concelho de Torres Novas, residente na

que outorga neste acto, com o NIF: na qualidade de representante legal da firma **Gonçalo da Silva Pereira** com o NIPC: 220 856 109, com sede na Rua da Alegria – n.º 15 – Nicho do Rodrigues – 2350 – 738 Torres Novas. --

---- Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca de 4 de Agosto de 2020, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização do procedimento



Original

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

por “Consulta Prévia de Empreitada de execução do Parque Desportivo de Lapas – Torres Novas”.

Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 4 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a “Empreitada de execução do Parque Desportivo de Lapas – Torres Novas”, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

Pela empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de Euro 59.620,00 € (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

O Gestor do contrato, conforme deliberado por esta Junta de Freguesia em 4 de Agosto de 2020, será o Engenheiro Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Torres Novas, a quem compete o acompanhamento integral da empreitada, recepção e validação dos autos apresentados pelo segundo outorgante e elaboração do relatório da obra a apresentar para aprovação ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

a) O pagamento deverá ser efectuado em autos de medição, de acordo com os trabalhos executados.

b) As facturas serão sempre emitidas após a prévia verificação e aceitação pela União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, dos autos de medição.



Original

União das Freguesias de Torres Novas
(São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

1 - O contrato será válido até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respectivos termos e condições em conformidade com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do termo do contrato.

2 - O Prazo máximo da empreitada será de 180 dias após a consignação da obra, conforme estipula o caderno de encargos da mesma.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições por que se rege a empreitada)

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, doravante designado por "CCP";

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:

a) O caderno de encargos;

b) A proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Caução)

1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.

2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar.

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de efeitos)

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua



Original *JP.*
União das Freguesias de Torres Novas
(São Pedro), Lapas e Ribeira Branca *[Signature]*

redacção actual, conjugado com o número 1 do artigo 318º da Lei nº. 2/2020, de 31 de março. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Disposições finais) -----

---- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após aprovação do relatório do gestor do contrato por esta Junta de Freguesia e verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

---- 2 – O encargo total resultante deste contrato será suportado por força da dotação do orçamento da Junta de Freguesia, da classificação económica, capítulo 07 (zero sete) aquisição de bens de capital, grupo 01 (zero um) Investimentos, artigo 04 (zero quatro) construções diversas, número 05 (zero cinco) – Parques e Jardins. -----

---- 3 – Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no CCP. -----

---- 4 - O segundo outorgante apresentou os documentos referidos nas alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

---- Assim o disseram e outorgam. -----

---- Ficam arquivados: -----

---- Certificado do registo criminal de Gonçalo da Silva Pereira, emitido em 10 de Agosto de 2020, pela Direcção-Geral da Administração da Justiça. -----

---- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

----- **Primeiro Outorgante:** -----



Original

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Francisco G. P.

Segundo Outorgante

João P. Pereira
Câmara Municipal de Torres Novas
Rua da República, 100 - 2400-101 Torres Novas
Tel: 242 836 103 - Fax: 242 836 101
www.cm-torresnovas.pt
torresnovas@cm-torresnovas.pt

